

## CONTRATO Nº 011/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA INFORTEC LTDA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 005/2017.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.084.054/0001-57, com sede na Avenida Balduino Guedes, 770, bairro centro, na cidade de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu prefeito constitucional, Sr. Kleber Fernandes de Medeiros, portador do CPF nº 011.554.504-26, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INFORTEC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.673.945/0001-90, com endereço na Rua Francisco Cirilo Dantas, 192, Bairro Centro, na cidade de Santa Luzia-PB, Cep: 58.600-000, Fone: (83) 3461-1335, neste ato representada por seu procurador o Sr. Maécio Suerdo de Medeiros, portador do CPF nº 069.079.914-46 e Carteira de Identidade nº 2.933.638-SSP-PB, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma da execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO ADMINISTRATIVO** destinado a diversos órgãos da Prefeitura do Município de Junco do Seridó-PB, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	AGENDA INDICE TELEFONICO	TILIBRA	100	UNID	14,40	1.440,00
11	ALFINETE P/ MAPA CORES DIVERSAS CX C/ 50 UNID	JOCAR OFICE	100	CX	2,99	299,00
18	ANOTE E COLE NEON 38X51	ADELBRAS	100	PCT	3,94	394,00
19	ANOTE E COLE NEON 76X76	ADELBRAS	100	PCT	2,79	279,00
21	APLICADOR COLA SILICONE 10W	BESTFER	100	UNID	9,90	990,00
48	BORRACHA BRANCA 60	LEOLEO	1000	UNID	0,18	180,00
49	BORRACHA DUAS CORES GRANDE	MERCUR	1000	UNID	0,55	550,00
50	BORRACHA PONTEIRA	MERCUR	500	UNID	0,16	80,00
52	CADERNO BROCHURA 48FLS CAPA FLEXIVEL	FORONI	300	UNID	0,96	288,00
55	CAIXA ARQUIVO VARIAS CORES PLASTICO	ALAPLAS	300	UNID	4,08	1.224,00
57	CAIXA CORRESPONDENCIA C/3 BANDEJAS VARIAS CORES	DELLO	60	UNID	55,89	3.353,40
59	CALCULADORA DE MESA S/ BOBINA	KENKO	30	UNID	13,89	416,70
60	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 PT/AZ/VM	TIP	1000	UNID	0,50	500,00
62	CARTOLINA COMUM 50 X 66	BIGNARDI	500	FLS	0,55	275,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
64	CARTOLINA LAMINADA 48 X 60 180G	BIGNARDI	500	UNID	1,85	925,00
66	CLIPS 1/0 CX C/100 NIQUELADO	ACC	300	CAIXA	2,48	744,00
69	CLIPS 3/0 CX C/100 NIQUELADO	ACC	300	CAIXA	2,48	744,00
70	CLIPS 4/0 CX C/50 NIQUELADO	ACC	300	CAIXA	2,46	738,00
72	CLIPS 8/0 CX C/25 NIQUELADO	ACC	300	CAIXA	2,88	864,00
74	COLA 40G BRANCA	KOALA	500	TUBO	0,70	350,00
77	COLA EM BASTAO SILICONE FINA	IBEL	200	UNID	0,65	130,00
78	COLA EVA 90G	INJEXPEN	200	UNID	2,78	556,00
80	COLA ISOPOR 900G	KOALA	50	UNID	27,90	1.395,00
83	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	ATIMA	50	UNID	1,45	72,50
87	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO P/ A4	CELUCAT	200	UNID	0,16	32,00
88	ENVELOPE OFÍCIO AMARELO P/ A4	CELUCAT	500	UNID	0,23	115,00
89	ENVELOPE OFÍCIO AMARELO P/ A3	CELUCAT	100	UNID	0,40	40,00
90	ENVELOPE CONVITE CORES VARIADAS	CELUCAT	200	UNID	0,25	50,00
92	ESTILETE LÂMINA LARGA	JOCAR OFICE	50	UNID	2,46	123,00
94	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO	JOCAR OFICE	10	UNID	1,97	19,70
96	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30	ADELBRAS	50	ROLO	3,60	180,00
99	GIZ DE CERA C/12 CORES	KOALA	100	CJT	1,43	143,00
100	GIZÃO DE CERA C/12 CORES	KOALA	100	CJT	2,55	255,00
102	GRAMPEADOR GDE P/ 100FLS 26/6	JOCAR OFICE	20	UNID	60,00	1.200,00
104	GRAMPO 26/6 CAIXA C/5000 COBREADO	JOCAR OFICE	200	CAIXA	4,45	890,00
105	ISOPOR 5MM	FRICALOR	50	UNID	1,52	76,00
106	ISOPOR 10MM	FRICALOR	50	UNID	2,80	140,00
107	ISOPOR 15MM	FRICALOR	50	UNID	3,50	175,00
108	ISOPOR 20MM	FRICALOR	50	UND	4,70	235,00
109	ISOPOR 30MM	FRICALOR	50	UNID	8,82	441,00
110	ISOPOR 50MM	FRICALOR	50	UNID	14,07	703,50
111	ISOPOR 100MM	FRICALOR	50	UND	37,00	1.850,00
113	LÁPIS GRAFITE MADEIRA N.2	MULTICOLOR	1000	UNID	0,28	280,00
115	LAPISEIRA 0.5	BIC	100	UNID	1,99	199,00
116	LAPISEIRA 0.7	BIC	100	UNID	2,70	270,00
119	LIVRO PONTO 100FLS	GRAFSET	100	UNID	13,90	1.390,00
121	MARCA TEXTO GROSSO VERDE LIMÃO	JOCAR OFICE	50	UNID	1,32	66,00
122	MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 1.0 AZ/PT	MOLIN	20	UNID	3,50	70,00
124	MASSA DE MODELAR C/6	KOALA	200	CJT	1,62	324,00
125	MOLHA DEDOS 12G	CIS	10	UNID	2,48	24,80
128	PAPEL 40KG 120G 96X66	INFOPEL	100	FLS	0,80	80,00
129	PAPEL CAMURÇA 50X60 DIVERSAS CORES	ARTFLOC	50	FLS	0,65	32,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
131	PAPEL CARTAO LINHO 180G C/50FLS	PAPERTEXT	20	CX	18,40	368,00
133	PAPEL CREPOM	ARTFLOC	200	FLS	0,72	144,00
135	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G	MASTERPRINT	100	FLS	0,50	50,00
136	PAPEL JORNAL RS 500FLS	INFOPEL	50	RESMA	13,20	660,00
137	PAPEL LAMINADO 50X60 DIVERSAS CORES	ARTFLOC	100	FLS	1,00	100,00
138	PAPEL MADEIRA	SÃO MIGUEL	100	FLS	0,65	65,00
142	PAPEL OFÍCIO COLORIDO PCT/100FLS	REPORT	100	PCT	5,15	515,00
144	PASTA ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE	POLIBRAS	300	UNID	1,45	435,00
145	PASTA AZ TAMANHO OFÍCIO	FRAMA	300	UNID	7,30	2.190,00
147	PASTA POLIONDA 30MM PLÁSTICA	POLIBRAS	100	UNID	2,90	290,00
149	PASTA POLIONDA 55MM PLÁSTICA	POLIBRAS	100	UNID	3,04	304,00
150	PASTA SANFONADA 12DV A4	POLIBRAS	50	UNID	15,65	782,50
152	PASTA SUSPensa PAPELÃO TAMANHO OFÍCIO	FRAMA	200	UNID	1,30	260,00
154	PERCEVEJOS C/100	JOCAR OFICE	50	CX	2,30	115,00
156	PERFURADOR MÉDIO P/ 20FLS	JOCAR OFICE	10	UNID	16,70	167,00
158	PINCEL FINO PARA PINTURA 815 Nº 0 A 10	LEOLEO	100	UNID	1,35	135,00
159	PINCEL GROSSO PARA PINTURA 815 Nº 12 A 24	LEOLEO	100	UNID	1,95	195,00
161	PLACA EVA 44X56	IBEL	50	FLS	1,97	98,50
163	PLACA EVA BRILHO 44X56	IBEL	50	FLS	5,90	295,00
165	PLACA EVA ESTAMPADO 44X56	IBEL	50	FLS	3,40	170,00
166	PLACA EVA NEON 44X56	IBEL	50	FLS	5,90	295,00
168	PRANCHETA ACRILICO	DELLO	50	UNID	14,99	749,50
170	QUADRO DE AVISO 90 X 60	DURATEX	10	UNID	46,70	467,00
171	TECIDO TNT CORES VARIADAS	SANTA FÉ	2000	METRO	1,50	3.000,00
172	TESOURA SEM PONTA CABO PLÁSTICO AÇO INOX 13CM	LEOLEO	100	UNID	1,48	148,00
174	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL GLITER 35ML	ACRILEX	100	UNID	7,65	765,00
175	TINTA RELEVO GLITER 3D	ACRILEX	50	UNID	7,68	384,00
176	TINTA TECIDO 40ML	ACRILEX	50	UNID	2,75	137,50
					<b>TOTAL</b>	<b>39.477,10</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão Presencial nº 005/2017, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em 15/02/2017, e dirigida a Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

A presente contratação tem o valor estimado global de **R\$ 39.477,10 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Dez Centavos)**.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação atualizado, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital do Pregão Presencial nº 005/2017, em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

O preço proposto será fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

O pagamento será em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal, pelo setor competente.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá o prazo de validade restrito ao ano de 2017, a contar da data da assinatura deste termo, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, no elemento de despesa nº 3390.30.00 – Material de Consumo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.
- b) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB.
- c) Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- d) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- e) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais fornecidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- b) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.
- c) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO**

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização da **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento do objeto do presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

I – Advertência;

II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, sendo amigável, esta deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Junco do Seridó-PB, instituído pela Lei Municipal N° 293, de 20 de Abril de 2011.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Santa Luzia, Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado, conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.


Junco do Seridó-PB, 24 de Fevereiro de 2017.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB  
KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS – PREFEITO  
CONTRATANTE

  
INFORTEC LTDA  
MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS (PROCURADOR)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Nome: José Márcio Monteiro Neves  
CPF: 033.272.839-00

  
Nome: Fagane Edilene H-de Lima  
CPF: 031.077.974-05